



**LEI Nº083/2014**

*Dispõe sobre a Criação  
Da Banda de Música 29 de abril  
E adota outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Amparo- PB, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música de 29 de abril, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.*

*Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Amparo, terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.*

*Art. 3º. – A Banda de Música Municipal, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas, religiosas e populares do Município.*

*Art. 4º. – A Banda de Música de 29 de abril, poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.*

*Art. 5º. – A Banda de Música Municipal de Amparo, fica subordinada à Secretaria de Cultura, através do Departamento de Cultura do Município*

*Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Lei.*

*Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.*

*Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Amparo-PB, em 28 de Agosto de 2014.*

  
**José Arnaldo da Silva**  
**Prefeito Constitucional**